



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 005/2019

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , N° 102, -NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES
CONTRATO Nº	064/2019
VIGÊNCIA	02.12.2019
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Presidente da CPL

COMISSÃO
Licitação

PROT. COLO. GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 21/11/2019
Às: 11:10 Fls: _____
Damião Anselmo Neres



M 000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº. 2334/2019

Ref: SEMED/DAF/Setor de Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de Novembro de 2019.

A Ilustríssima Senhora

IRACI LIMA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda
Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Justificativa para a locação do imóvel situado a **Rua Nossa Senhora de Fátima nº 102**, neste município, onde funcionará o **Anexo do Almoarifado e Arquivo da SEMED**.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



M 000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o **imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE**, pertencente ao senhor **José Sergio Nascimento Lopes**. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação

(*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina - **Anexo do Almojarifado e Arquivo da SEMED** - sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípua da Secretária Municipal de Educação.

Não há outro prédio adequado para funcionamento do Anexo do Almojarifado na localidade;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as necessidades estruturais do Anexo do Almojarifado e Arquivo da SEMED, com salas e espaços suficientes para atender a crescente demanda desta Secretária.

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como Anexo do Almojarifado e Arquivo da SEMED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e que a região não dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **RS 700,00 (setecentos reais)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (doze) meses, R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000– Secretaria de Educação
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços Prestados – Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Salário Educação

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de Novembro de 2019.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes. S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº
005/2019/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 102, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED.

CONTRATADA: JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de dezembro de 2019.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000005

Nossa Senhora do Socorro – SE em 16 de Outubro 2019

Ofício nº 713/2019 – SEPLAN

A Ilustríssima Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária:

Em resposta ao ofício nº 1876/2019, referente à **Avaliação de imóvel**, localizada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE. Informamos que estamos Encaminhando a vossa senhoria em anexo a laudo de avaliação técnica do imóvel.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HALLISON DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Recebido,
25/10/19
10h 30min
Michele

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Pça Getúlio Vargas, s/n, Sede.

Fone: (79) 2106-7442/7443

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br

SEMED/GAB
PARA Deacy - Hemogramas
 Providências () Análise
() Arquivo () Registro
() Informa () Conhecimento
() Outros

Em, 23 / 11 / 2019
pt Josevanda Mendonça Franco
Secretária/Dec. 17933/2019
Secretaria Municipal de Educação

Gobriel Sampaio Duarte



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

4000006

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº102,
Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

1000007

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a arquiteta urbanista **JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA – CAU 136842-7**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

CPF: 397.529.505-82

End.: Praça Getúlio Vargas, nº 116, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Sede, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000008

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica;
- Guias e sarjetas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Rua Antônio Valadão

Uso do solo: Comercial

5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, loja de ração para animais, padaria, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 4,50m

FUNDO ----- = 4,25m

LADO DIREITO ----- = 27,14m

LADO ESQUERDO ----- = 27,14m

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000009

6.2. ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	120,72	m ²
Perímetro	63,03	m
Área Construída	103,64	m ²
Área Livre	17,08	m ²
Taxa de ocupação	85	%

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

Involutivo - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

1000010

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo, levando-se em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente, chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

4000011

Os dados foram tratados conforme NBR14.653.

- a) Área total do terreno: 120,72m²
- b) Área total construída: 103,64m²
- c) Área livre: 17,08m²
- d) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 1: R\$ 6,50/m²
- e) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 1,55/m²
- f) O imóvel não possui acessibilidade

Logo o valor do terreno é de $(103,64\text{m}^2 \times 6,50/\text{m}^2) + (17,08\text{m}^2 \times 1,55/\text{m}^2) = \text{R\$ } 700,00$

O VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 700,00

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

FOTO DO LOCAL



Imagem 01 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M00002



Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

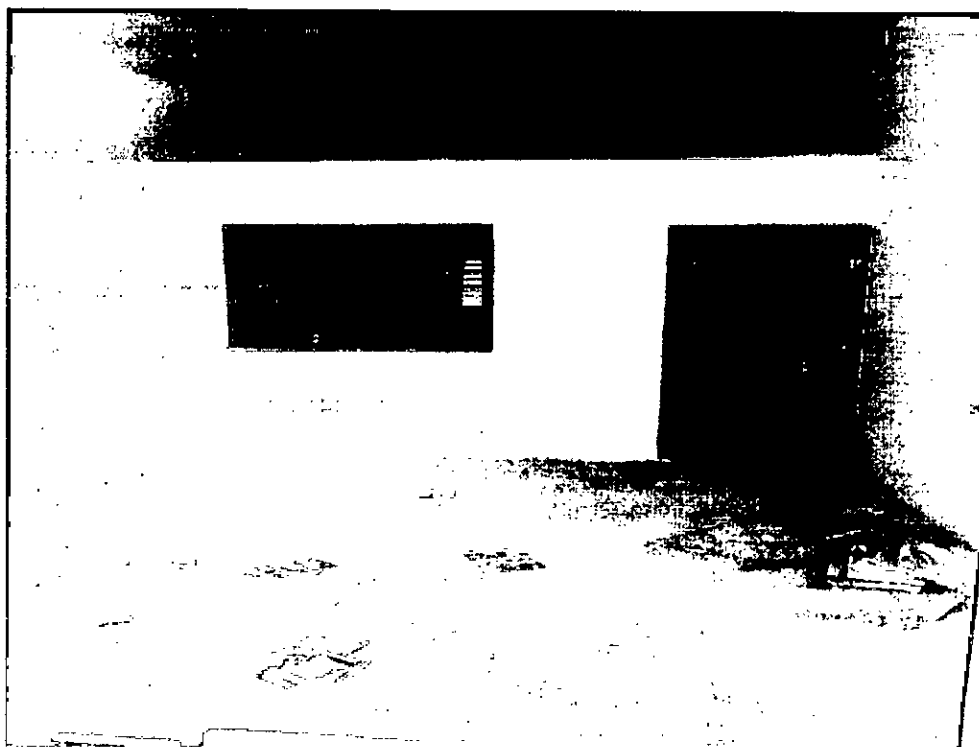


Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

g.



M000013

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Imagem 04 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)



Imagem 05 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

14/000014



Imagem 06 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

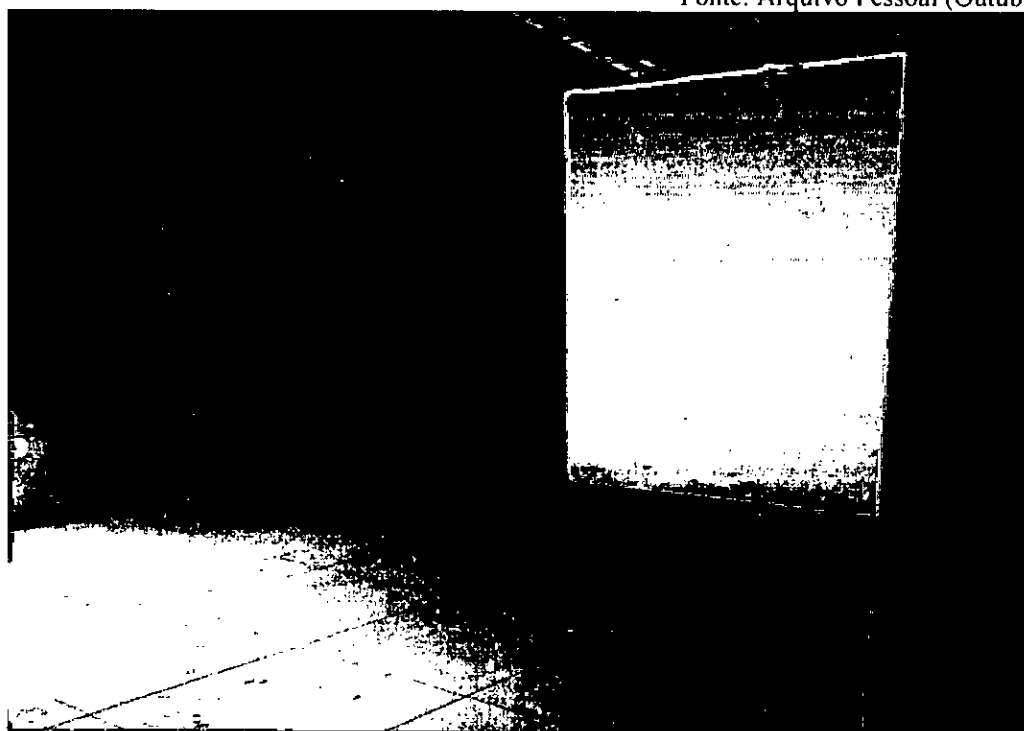


Imagem 07 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9.



M 000015

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

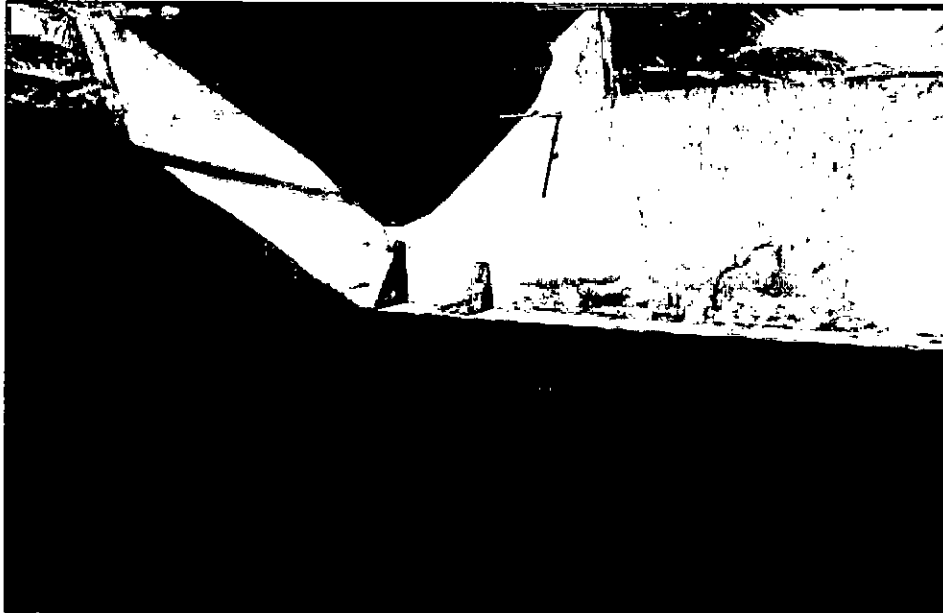


Imagem 08 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

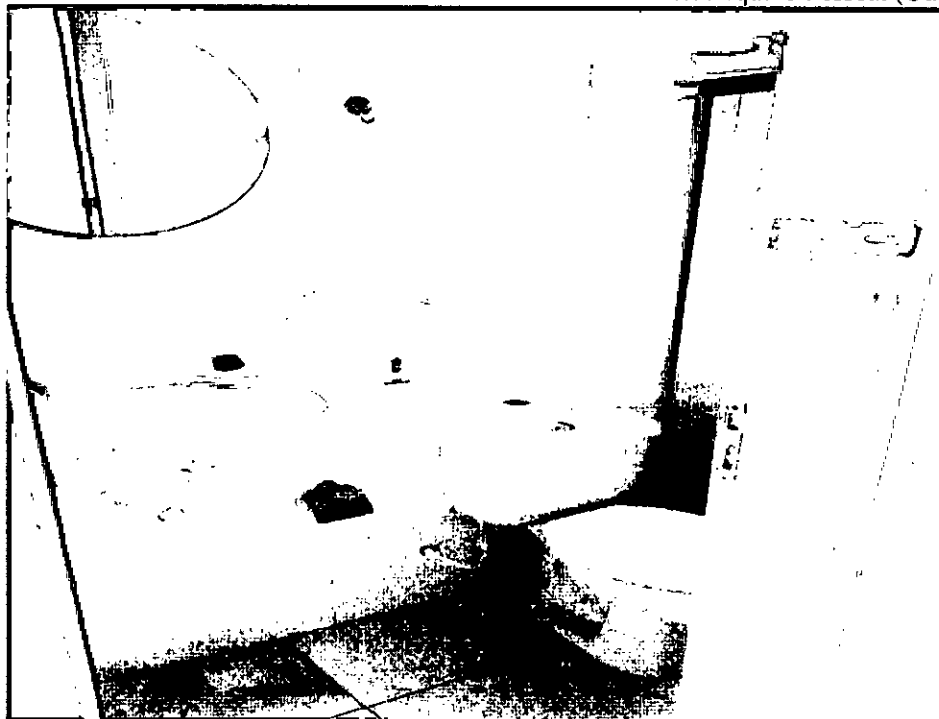


Imagem 09 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000016

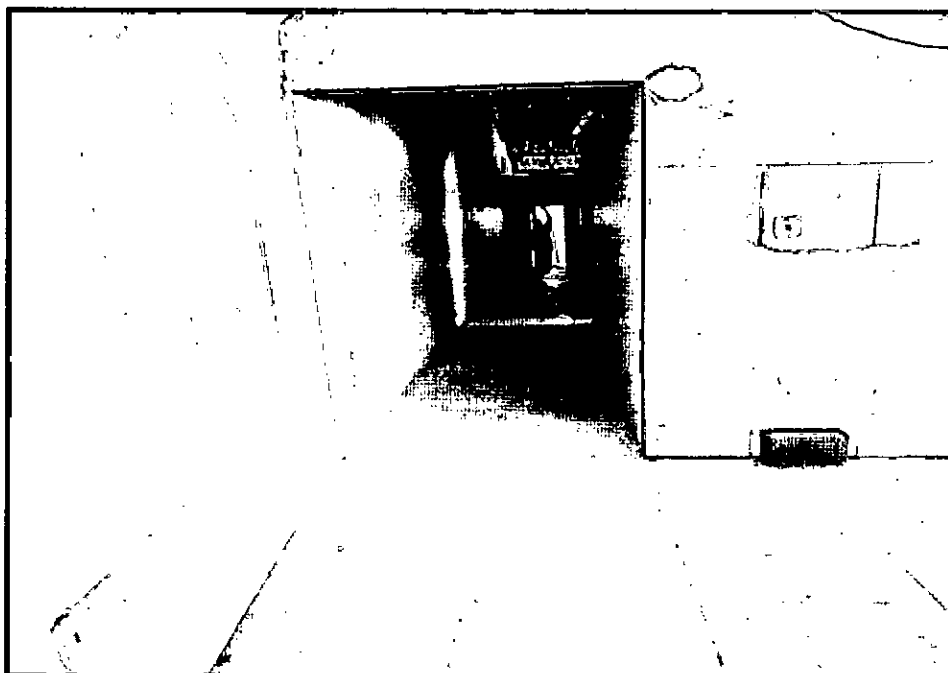


Imagem 10 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

9. ANEXO

ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M ²
1	JOÃO ALVES	50,00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 10,00 A RS 22,00
2	PORTO GRANDE			RS 6,00 A RS 10,00
3	PARQUE DOS FARÓIS			RS 7,00 A RS 11,00
4	SEDE			RS 5,00 A RS 12,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000017

ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M ²
1	JOÃO ALVES	5,00m ² A 200m ²	TABELA DE VALORES	RS 2,00 A RS 5,00
2	PORTO GRANDE			RS 1,00 A RS 3,00
3	PARQUE DOS FARÓIS			RS 1,00 A RS 5,00
4	SEDE			RS 1,00 A RS 3,00

ANEXO 3

Planta baixa.

10. ENCERRAMENTO

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 14 de Outubro de 2019.



Joycé Gabrielly Rodrigues Silva

Arquiteta Urbanista
CAU - 136842-7

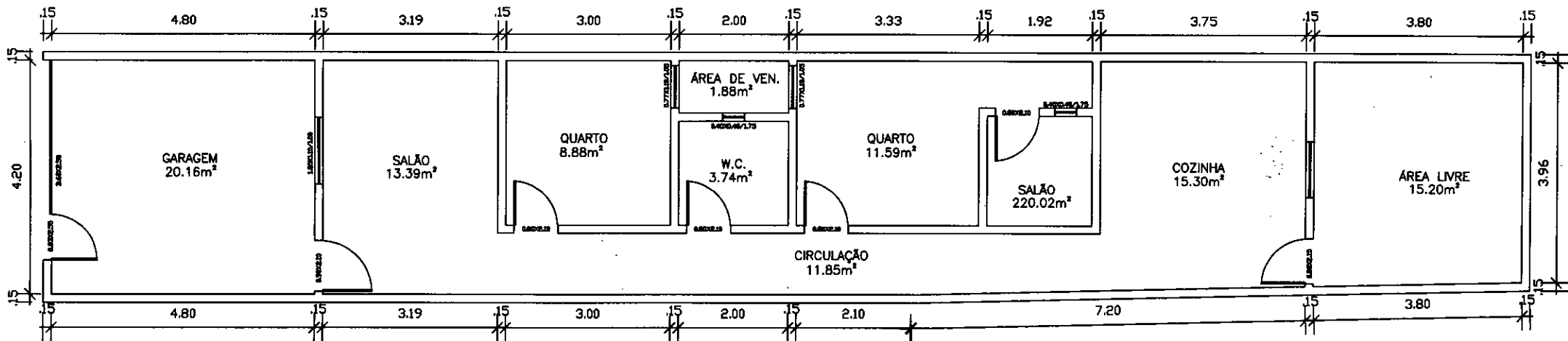
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



000013

M 000019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

NOME: JOSE SERGIO MASCHEMTO LOPES

DOC. IDENTIFIC. REG. 642398 SSP SE

CPF: 397.529.505-82 DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1969

FUNÇÃO: ADQUIRO PRESTES DEAS LOPES CARREIRA: MASCHEMTO LOPES

PERMISSÃO: CAT. HAB: A.D.

Nº REG. DTN: 09612640833 VALOR: 21/04/2024 V. HABILITACAO: 09/10/1986

SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 24/04/2019

55125522941
82022657896

PROIBIDO PLASTIFICAR

1833212572

1833212572

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERGIPE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Vendedores: **DANIELE DIAS SANTOS**, cabeleireira, portadora da CI/RG nº 2.018.454-9-2^avia-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 047.249.165-24; **JOSIELY DIAS SANTOS**, estudante, portadora da CI/RG nº 3.451.142-3-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 055.991.755-45, e **DANIEL DIAS SANTOS**, secretário, portador da CI/RG nº 3.664.099-9-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 069.269.725-08, todos brasileiros, maiores, capazes, solteiros, residentes e domiciliados na Rua C, nº 07, Conjunto Pedro Diniz, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, deste Estado de Sergipe.

Comprador: **JOSÉ SÉRGIO NASCIMENTO LOPES**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 641.398-2^avia-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.529.505-82, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado.

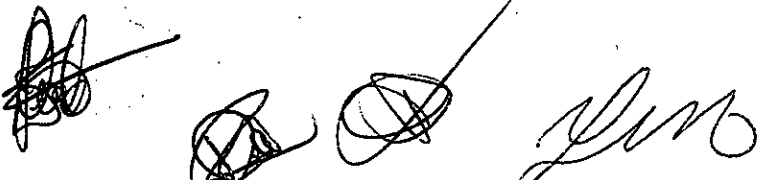
Os vendedores acima qualificados e identificados, declaram para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que receberam do comprador também acima qualificado e identificado, a importância de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, paga à vista neste ato em moeda corrente deste país, contada e achada exata pelos vendedores que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos do preço total da venda que fizeram para o comprador de **UMA CASA residencial e seu respectivo terreno, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe. Dita casa edificada num lote de terreno que mede 4,00 metros de largura na frente e no fundo, por um comprimento de 30,00 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se pelo lado direito, com casa pertencente ao senhor "Mário", pelo lado esquerdo, com casa pertencente ao senhor "Etelvino", e pelo fundo, com o antigo matadouro.**

Dita casa acima descrita e ora vendida, foi adquirida pelos vendedores de herança deixada por seu genitor, **Sinval Dias Santos**, que faleceu em 12/02/2015, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 110460 01 55 2015 4 00017 210 0006237 85, lavrada em 20/02/2015, no Cartório do Registro Civil da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Acordam as partes que todos os débitos relativos a contas de água e energia elétrica, são de inteira responsabilidade do comprador, e ainda, que o comprador será emitido na posse nesta data.

Desde já os vendedores transferem todos os direitos que até então exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o comprador use, goze e disponha como seu que fica sendo de hoje em diante.

Declaram os vendedores, que seu genitor faleceu no estado civil de solteiro, e que não tinha companheira, deixando os mesmos como seus únicos herdeiros necessários.



2005/11

Assim ajustados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de março de 2015.

Daniele Dias Santos
Daniele Dias Santos



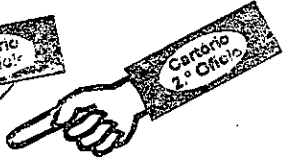
Josely Dias Santos
Josely Dias Santos



Daniel Dias Santos
Daniel Dias Santos



José Sérgio Nascimento Lopes
José Sérgio Nascimento Lopes



CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE
Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabellião - e-mail: car2sccorro@uol.com.br

RECONHECIMENTO nº 041981

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) DANIELE DIAS SANTOS,
(2) JOSIELY DIAS SANTOS, (3) DANIEL DIAS SANTOS

N. Sra. do Socorro/SE, 10 de março de 2015. Em test. da verdade. Selo:

Lucyano Moraes de Melo
LUCYANO MORAES DE MELO - Escrivão Autorizado (Emolumentos: R\$ 6,09)

Lucyano Moraes de Melo
Escrivão



CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE
Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabellião - e-mail: car2sccorro@uol.com.br

RECONHECIMENTO nº 041981

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ SÉRGIO NASCIMENTO LOPES

N. Sra. do Socorro/SE, 10 de março de 2015. Em test. da verdade. Selo:

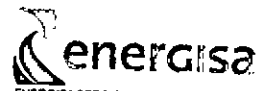
Lucyano Moraes de Melo
LUCYANO MORAES DE MELO - Escrivão Autorizado (Emolumentos: R\$ 2,00)

Lucyano Moraes de Melo
Escrivão



M 000021

JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES
PC TRINTA E UM DE MARÇO, 116 - CENTRO
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP. 49180000 (AG. 20)



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49043-150
CNPJ 12.017.462/0001-63 Ins. Est. 270.767.496
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 019.487.400
Cód. para Déb. Automático: 00010707123

Ligação TRIFÁSICO
Clt/Sbc. RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro 9 - 20 - 707 - 1380 Referência Dez / 2019
Medidor. E7004586213 Emissão 16/12/2019

Atendimento ao Cliente: **ENERGISA 08000 79 0196** / Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Dez / 2019	16/12/2019	15/01/2020	397.529.505-82

UC (Unidade Consumidora): **811910712-3**

Canal de contato

A Energisa convida você e sua família para o NATAL ILUMINADO 2019. Será 1,5 milhão de pontos de luz decorando as praças Fausto Cardoso, Almirante Barroso e Olímpio Campos, no centro de Aracaju. Espetáculos artísticos com show pirotécnico, túnel musical, carrossel, tremó do Papai Noel e muito mais. De 26/11 a 09/01/19.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
14/11/19	12879	16/12/19	13455		576	32
Demonstrativo						
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Valor Base Calc	Al. Imp. (R\$) ICMS (R\$) IPI (R\$)	Base Calc. (R\$) ICMS (R\$) IPI (R\$)	Valor (R\$)
Tributos Totais (R\$) ICMS (R\$) IPI (R\$) PIS (R\$) COFINS (R\$)						
0801	Consumo em kWh	566,000	0,771550	452,13	452,12	27
0801	Adic. B. Vermelho			17,75	17,75	27
0801	Adic. B. Amarela			5,72	5,72	27
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			21,89	0,00	0

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 497,49 475,60 128,41 475,60 3,57 18,47
Tarifa e Tributos 0,592720

23/12/2019 **R\$ 497,49**

Histórico de Consumo (kWh)

352	519	543	615	617	720	423	299	232	266	287	431
Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19

RESERVADO AO DISCO
54f4.b16a.64e3.e21d.9b32.a6b2.827c.f8dc.

Indicadores de Qualidade 10/2019 - TAQCCA				Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL 5,07	0,79	NOMINAL	127	Serviço de Dist. de Energia/SE	118,31	23,59
DIC TRIMESTRAL 10,15				Serviço de Energia	172,39	34,65
DIC ANUAL 20,30				Serviço de Transmissão	11,61	2,33
FIC MENSAL 3,20	2,00	CONTRATADA	117	Encargos Setoriais	23,05	4,70
FIC TRIMESTRAL 6,60				Impostos, Direitos e Encargos	170,34	34,24
FIC ANUAL 13,20				Outros Serviços	0,00	0,00
DMCC 2,89	0,74			Total	497,49	100,00
DMCR 12,22				Valor do EUSD (Ref 10/2019) R\$ 91,75		

ATENÇÃO

- Problemas na Furação Pública ligue para 4141-6677 ou 08555-8377 - WhatsApp
- Leitura confirmada

Faturas em atraso

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03087.893008 04629.690175 9 81120000049749
PAGADOR: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES - CPF/CNPJ 397.529.505-82
PC TRINTA E UM DE MARÇO, 116 - CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP. 49180000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES

CPF: 397.529.505-82

Certidão n°: 189756564/2019

Expedição: 22/11/2019, às 13:49:21

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **397.529.505-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES
CPF: 397.529.505-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

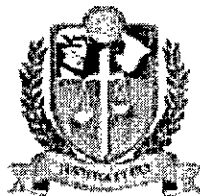
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:03 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **3604.4256.E2F4.2B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Nome:	JOSÉ SERGIO LOPES	NASCIMENTO	Natureza Certidão: Execução Fiscal
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 397.529.505-82
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)
Data da Emissão:	22/11/2019 13:45	Data de Validade:	* 22/12/2019 *
Nº da Certidão:	* 0002062026 *	Nº da Autenticidade:	* 3784323055 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 450770/2019**

CPF: 397.529.505-82
Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 150
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **22/11/2019 13:46:35**, válida até **22/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Novembro de 2019

Autenticação:201911220VAJZD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

M000020



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 450771/2019

CPF: 397.529.505-82
Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES
Endereço: PRACA GETULIO VARGAS 150
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada Pessoa Física está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da Pessoa Física aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **22/11/2019 13:47:02**, é válida até **22/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Novembro de 2019

Autenticação:201911220VAK1A

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO N°. _____/2019

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Sergio Nascimento Lopes, portador do RG n° 641.398-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° 397.529.505-82, residente e domiciliado na Praça Trinta e Um de Março, n° 116, Centro, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob n° 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n°, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF n° 138.657.495-34 e portadora do RG n° 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 102, Sede do município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo do Almoarifado e Arquivo da SEMED.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120– Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de novembro de 2019.

LOCADOR: **OSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES**
CPF Nº 379.529.505-82

LOCATÁRIA: **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação

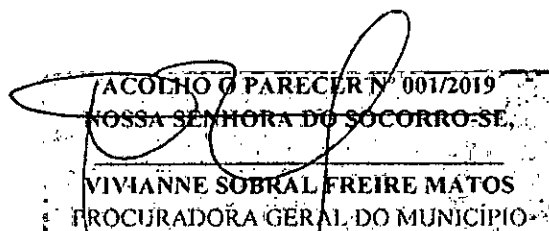
TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Procuradoria Especializada Administrativa



PARECER JURÍDICO N.º 001/2019
Processo Administrativo n. 0000000000003/2019

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 – INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, **solicita Parecer Jurídico** sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos desta Prefeitura, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

A Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 972/2018, para emissão de Parecer com vistas à atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispendo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de nº 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que não foi apresentada para exame prévio a minuta do contrato, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SERVILHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 02 de janeiro de 2019.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 064/2019

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Sergio Nascimento Lopes, portador do RG n.º 641.398-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob n.º 397.529.505-82, residente e domiciliado na Praça Trinta e Um de Março, n.º 116, Centro, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n.º, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF n.º 138.657.495-34 e portadora do RG n.º 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 102, Sede do município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo do Almojarifado e Arquivo da SEMED.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120– Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

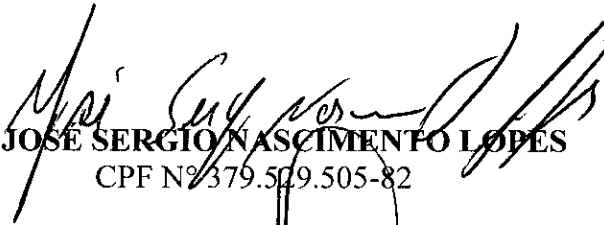
CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

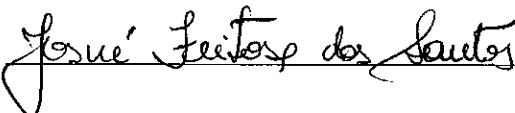
LOCADOR:

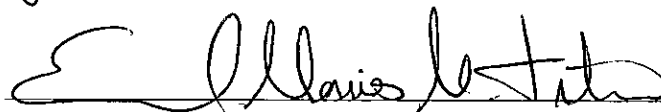

JOSE SÉRGIO NASCIMENTO LOPES
CPF Nº 379.529.505-82

LOCATÁRIA:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 022.884.965-92

 _____ CPF nº 060.593.839-09



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000035

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 005/2019/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 102, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA MO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED

CONTRATADA: JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA : 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.36.000- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Nossa Senhora do Socorro, 02 de dezembro de 2019.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação



M 000036

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 1038/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **ao Contrato nº 064/2019**, cujo objeto é Locação de 1 (Um) Imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 102, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/Se. Para o funcionamento do anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 005/2019
Contrato 064/2019
José Sergio Nascimento Lopes
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Presidente da CPL

*Recebido em
02/12/2019
José Sergio*